



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.099

João Pessoa - Sábado, 18 de Abril de 2020

R\$ 2,00

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.188 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 86 da Constituição do Estado, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Estado da Paraíba;

Considerando a necessidade de assegurar o regular abastecimento dos municípios paraibanos, bem assim para garantir o pagamento dos salários, aposentadorias e benefícios do Programa Bolsa Família e de regular o funcionamento de atividades essenciais à população,

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, diante da necessidade de conservação das medidas de restrição previstas no Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, fica prorrogado o prazo previsto no art. 1º do Decreto Estadual nº 40.169, de 03 de abril de 2020, nas cidades que tenham casos de coronavírus (COVID-19) confirmados, e nas suas respectivas regiões metropolitanas, até o dia 03 de maio de 2020.

§ 1º Fica permitido, a partir de 20 de abril de 2020, o funcionamento de óticas e de estabelecimentos que comercializem produtos médicos/hospitalares, que poderão funcionar, exclusivamente, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de retirada de mercadorias e com agendamento de atendimento, vedando-se a aglomeração de pessoas.

§ 2º Fica permitido, a partir de 20 de abril de 2020, o funcionamento de concessionárias de veículos automotores novos e usados, vedando-se a aglomeração de pessoas e observando o horário de funcionamento estabelecido nos decretos municipais que regulamentarem a matéria.

Art. 2º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, por este decreto, e também pelos decretos 40.135/20, 40.141/20 e 40.169/20, ficam obrigados a fornecer máscaras para todos os seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e clientes, sendo vedada a permanência de qualquer pessoa no interior do estabelecimento, ou em filas para atendimento formadas do lado de fora, sem a utilização de máscaras.

§ 1º O disposto no caput será fiscalizado pelo PROCON, pelos órgãos de vigilância sanitária estadual e municipais e pela Polícia Militar do Estado da Paraíba e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

§ 2º Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no parágrafo anterior serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º O art. 2º do Decreto nº 40.168, de 03 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 04 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“§ 4º Não será permitido o trabalho presencial dos servidores estaduais:

I - que tenham histórico de doenças respiratórias ou doenças crônicas, ou cujos familiares, que habitam a mesma residência, tenham doenças crônicas;

II - gestantes e lactantes;

III - que utilizam medicamentos imunossupressores;

IV - que manifestarem sintomas respiratórios, como febre, tosse, coriza ou dificuldade de respirar.

§ 5º Todas as questões relativas ao enquadramento ou não dos servidores estaduais nas hipóteses tratadas no § 4º serão decididas pelos secretários e gestores dos respectivos órgãos estaduais.”

Art. 4º O prazo previsto no art. 1º do Decreto nº 40.168, de 03 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 04 de abril de 2020, fica prorrogado até o dia 03 de maio de 2020.

Art. 5º Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas escolas, universidades e faculdades da rede pública e privada em todo o território estadual até o dia 03 de maio de 2020.

Art. 6º Os Laboratórios da rede privada que realizam exames laboratoriais de RT-PCR para a detecção do SARS-CoV-2 ficam obrigados a realizar um cadastramento no Laboratório Central de Saúde Pública do Estado da Paraíba (LACEN/PB), através do e-mail lacenpb@ses.pb.gov.br, informando a metodologia aplicada, os responsáveis pela execução do exame, a unidade de execução, os insumos utilizados e outras informações que sejam de interesse epidemiológico nacional e/ou local.

Art. 7º Os laboratórios da rede privada que realizem ou terceirizem o exame RT-PCR para Sars-Cov-2 ficam obrigados a informar o resultado de todas as amostras testadas (detectável ou não-detectável) ao Lacen(PB), por meio de planilha que conste os seguintes dados: nome completo, idade, data do início dos sintomas, data da coleta e município de residência, através do e-mail lacenpb@ses.pb.gov.br.

§ 1º As informações citadas no caput também devem ser encaminhadas para o serviço de Vigilância Municipal.

§ 2º Os laboratórios da rede privada devem garantir o envio de alíquotas das amostras testadas para o Lacen(PB) sempre que forem solicitadas.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará os estabelecimentos às sanções administrativas cabíveis que serão aplicadas após o regular processo administrativo perante o órgão competente.

Art. 8º Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Estado.

Art. 9º As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas por meio de consulta formulada à Procuradoria Geral do Estado, através do e-mail atendimentogeral@pge.pb.gov.br.

Art. 10. Ficam mantidas todas as demais medidas adotadas para promover o combate ao coronavírus (COVID-19).

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de abril de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 164/2020/SEAD.

João Pessoa, 17 de abril de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20005978-5/SEAD,

RESOLVE autorizar o afastamento do servidor **HELIO ROSA DE OLIVEIRA**, Professor, matrícula nº 165.615-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Mestrado em Filosofia, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de março de 2020 a julho de 2021, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 165/2020/SEAD.

João Pessoa, 17 de abril de 2020.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20005466-0/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **HERONIDES TAVARES DE LIRA NETO**, Professor, matrícula nº 179.404-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Mestrado em História, ministrado pela Universidade de Pernambuco - UPE, no período de março de 2020 a março de 2022, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 166/2020/SEAD.

João Pessoa, 17 de abril de 2020.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20005465-1/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **ANA NERY BATISTA AURINO**, Professor, matrícula nº 157.039-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Doutorado em Meio Ambiente e Desenvolvimento, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB, no período de fevereiro de 2020 a fevereiro de 2023, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 167/2020/SEAD.

João Pessoa, 17 de abril de 2020.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20005467-8/SEAD,

R E S O L V E prorrogar o afastamento do servidor **RODRIGO BALDOW DE SOUZA**, Professor, matrícula nº 178.275-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para concluir o Curso de Doutorado em Ensino de Ciências, ministrado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, no período de abril a agosto de 2020, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 168/2020/SEAD.

João Pessoa, 17 de abril de 2020.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20006231-0/SEAD,

R E S O L V E prorrogar o afastamento da servidora **ZENIA TRINDADE DE SOUTO ARAÚJO**, Fisioterapeuta, matrícula nº 161.405-3, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, para concluir o Curso de Doutorado em Fisioterapia, ministrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no período de abril de 2020 a janeiro de 2021, com ônus para o Órgão de origem, de

acordo com o art. 82, inciso V, e 88 da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003, e o art. 18, inciso III, da Lei 7.376/2003.

PORTARIA Nº 169/2020/SEAD.

João Pessoa, 17 de abril de 2020.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o Termo Aditivo nº 03 do Convênio nº 009/2017, de Cessão de Servidores, Celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e o Governo da Paraíba, c/c com art. 1º, inciso III do Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 20006190-9/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, do servidor **MARTINHO JOSÉ PEREIRA SAMPAIO**, matrícula nº 89.503-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, até 19 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 170/2020/SEAD.

João Pessoa, 17 de abril de 2020.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20005881-9/SEAD,

R E S O L V E prorrogar o afastamento do servidor **GUIBSON DA SILVA LIMA JUNIOR**, Professor, matrícula nº 176.955-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para concluir o Curso de Doutorado em Geografia, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de março de 2020 a março de 2021, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 171/2020/SEAD.

João Pessoa, 17 de abril de 2020.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o Termo Aditivo nº 03 do Convênio nº 009/2017, de Cessão de Servidores, Celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e o Governo da Paraíba, c/c com art. 1º, inciso III do Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 20006387-1/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, da servidora **MABEL CRISTINA PEREIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 77.469-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, até 19 de dezembro de 2020.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
 Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 032/2020.

EXPEDIENTE DO DIA: 15/04/2020

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DESPACHOU** os processos abaixo relacionados **que faz retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
20006124-1	173.102-5	MARIA SALOMÉ PEREIRA DA COSTA BARROS	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
20006370-7	175.641-9	DOUGLAS BRANDÃO DO NASCIMENTO	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
20006370-7	177.722-0	JOSÉ ELI BERNARDES PORTELA	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
20006370-7	177.658-4	THAMIRES MADRUGA ALMEIDA	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
20006370-7	176.721-6	FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
20006201-8	144.063-2	JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

RESENHA Nº 033/2020.

EXPEDIENTE DO DIA : 17/04/2020

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
20006389-8	PEDRO AUGUSTO GONÇALVES DE ARAÚJO	178.746-2	SES	Secretaria de Estado da Administração
20006428-2	VICENTE DE PAULO PEREIRA DE CARVA-LHO JUNIOR	177.294-5	SES	Secretaria de Estado da Administração
20006402-9	JOENNEIDE ALVES DAS CHAGAS	176.572-8	SEECT	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
20006318-9	ELISSON JOSÉ CHAVES BARBOSA	177.986-9	SEECT	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
20006230-1	JONATAS MEDEIROS DA SILVA	178.222-3	SES	Departamento de Estradas de Rodagem - DER
20006316-2	HERIBERTO T. DE SOUZA	131.112-3	SEECT	Companhia de Processamentos de Dados - CODATA
20006324-3	ARNALDO SOARES DE OLIVEIRA	88.472-3	SEECT	Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
 Secretária de Estado da Administração em Exercício



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
 DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
 DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
 DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
 GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br
DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
 Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
 Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
 Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
 Número AtrasadoR\$ 3,00

Companhia Estadual de Habitação Popular

PORTARIA Nº 012 DE 05 DE ABRIL DE 2020

Estabelece medidas preventivas temporárias para a redução dos riscos de contaminação por Coronavírus COVID19, nas áreas administrativas do CEHAP – Companhia Estadual de Habitação Popular, compreendendo o Edifício Sede localizado na cidade de João Pessoa, bem como a unidade de Campina Grande.

A DIRETORA PRESIDENTE da CEHAP – Companhia Estadual de Habitação Popular da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o **CUMPRIR INTEGRALMENTE** o teor do DECRETO Nº 40.168 DE 03 DE ABRIL DE 2020 que instituiu o **REGIME DE TRABALHO REMOTO**, tratando das medidas de diminuição e enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado da Paraíba e do Ofício Circular nº 0007/2020/DEREH/SEAD e Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Resolve:

Art. 1º Em caráter excepcional, em razão da necessidade de intensificar as medidas de restrição previstas no Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba, fica suspenso o expediente presencial nas dependências do CEHAP – Companhia Estadual de Habitação Popular, no período compreendido entre 06 de abril de 2020 até 04 de maio de 2020.

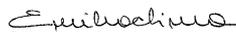
Art. 2º Os servidores ocupantes dos cargos relacionados no anexo único desta portaria, durante o período mencionado no art. 1º, executarão suas atividades de forma remota (home office) e permanecerão de sobreaviso, podendo ser convocados, durante o período do expediente, em caso de imperiosa necessidade de comparecimento ao local de trabalho.

Parágrafo 1º - Os servidores não abrangidos pelo art. 2º, terão o gozo de férias antecipado, pelo período de 30 (trinta) dias, ainda que não tenham adquirido o período aquisitivo, que será compensado posteriormente, por força do parágrafo 3º do art. 2º do DECRETO Nº 40.168, devendo a Gerência de Recursos Humanos proceder as devidas anotações, cujo gozo compreenderá do dia 06 de abril de 2020 se estendendo até 05 de maio de 2020.

Parágrafo 2º - Não haverá necessidade do servidor requerer a concessão de férias, cabendo aos chefes imediatos informar o nome dos servidores que gozarão as mesmas.

Art. 3º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado.

Art. 4º Esta portaria retroage os efeitos a 06 de abril de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.


EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0023/2020

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
00.252/2020	Guthemberg Cardoso Agra de Castro	6.27531-1	0204/2020	Afastamento integral para cursar doutorado na Universidade Federal de Alagoas – UFAL, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 16/03/2020 a 15/03/2023.	Art.82, Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/065/14.
02.827/2020	Melânia Nobrega Pereira de Farias	4.23384-1	0205/2020	Exoneração, do cargo em comissão – COORDENADORA ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Licenciatura Plena em Letras – CCHE – Câmpus VI.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
02.827/2020	Melânia Nobrega Pereira de Farias	4.23384-1	0206/2020	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE CURSO, símbolo NDC-2, do Curso de Licenciatura Plena em Letras – CCHE – Câmpus VI, considerando o prazo da gestão eleita para o biênio 2018/2020.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
03.079/2020	Marta Lúcia Nunes	4.24281-5	0207/2020	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA AJUNTA DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Licenciatura em Letras – Departamento de Letras e Humanidades - CCHA – Câmpus IV, considerando o prazo da gestão eleita para o biênio 2019/2021.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

02.800/2020	Edwirde Luiz Silva Camêlo	1.22556-1	0198/2020	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3, do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia da Saúde – CCBS, até que ocorra novas eleições para o programa.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
01.884/2020	Delcio de Castro Felismino	1.21261-3	0199/2020	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – PDA-D-DE - Último nível da classe.	Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
01.184/2020	Lúcia Helena Luna Marques de Almeida	1.21222-2	0200/2020	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – PDA-D-DE - Último nível da classe.	Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
02.334/2020	Maria de Fatima Ferreira de Araujo	1.21215-0	0201/2020	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – PDA-D-DE - Último nível da classe.	Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
02.258/2020	Tania Ferreira Galvão	1.00647-9	0202/2020	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – B-2-15/T40 – Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
11.164/2018	Clesia Oliveira Pachu	1.22440-9	0203/2020	Tornar sem efeito a retirada da gratificação de insalubridade, referente ao processo nº 11.164/2018, constante na RESENHA/UEPB/GR/0076/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 21/11/2019.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.

Descrição das portarias em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 17 de abril de 2020.

RESENHA/UEPB/GR/0024/2020

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
01.999/2020	Marilene Raquel Lopes Pereira	3.00697-2	Abono de permanência.	Art. 40, §1º da CF 88; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
02.401/2020	Jose Ailton de Freitas Rodrigues	1.00822-6	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 40, §9º da Constituição Federal.
02.895/2020	Sabrina Ribeiro de Almeida	1.29833-4	Distrato (Contrato 0587/2020 – Professor Substituto), a partir de 17/03/2020.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/014/2015.
02.138/2020	Reinaldo Marcos Sarino	1.05565-4	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 18 de abril de 2020.


Prof. Antonio Carlos Rangel Junior
Reitor

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 091/2020/GCG-CG

João Pessoa-PB, 17 de abril de 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
MAJ QOC	519.350-8	ELIEL DA COSTA SIMÕES	0016/2020	Alimentação (Kit Lanche)

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.


FULLER DE ASSIS CHAVES - CGQOC
Comandante-Geral

**PBPrev - Paraíba
Previdência**

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 081-2020

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	2552-20	MARIA DO SOCORRO ALENCAR FIGUEIREDO	REAJUSTE DE PENSÃO
02	1900-20	SEVERINO DO RAMO MESQUITA	REVISÃO DE PENSÃO
03	2384-20	MARIA JOSÉ DE QUEIROZ MONTEIRO	REVISÃO DE PENSÃO
04	2399-20	SEVERINA MATIAS DA SILVA	REAJUSTE DE PENSÃO
05	2425-20	MARIA FERREIRA GOMES	REVISÃO DE PENSÃO
06	2518-20	EVANIZE FERREIRA DE SOUSA	REAJUSTE DE PENSÃO
07	2814-20	HAMILTON PEREIRA DO NASCIMENTO	REVISÃO DE PENSÃO
08	2817-20	MARIA DAS GRAÇAS P. DA SILVA PERÔNICO	REAJUSTE DE PENSÃO
09	2490-20	VANDERLÉIA DOS SANTOS DANTAS	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 16 de abril de 2020.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 083-2020

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
01	2527-20	JOSÉ FERNANDES VIEIRA JÚNIOR	REVISÃO DE PENSÃO
02	1457-20	MARIA LUÍZA DA SILVA LIMA	REAJUSTE DE PENSÃO
03	1467-20	MARIA EUGÊNIA ALVES DIAS	REAJUSTE DE PENSÃO
04	1461-20	FRANCEIDE AIRES DANTAS	REAJUSTE DE PENSÃO
05	1482-20	MARIA DO SOCORRO CARVALHO	REAJUSTE DE PENSÃO
06	1483-20	ALDA LIMA DA COSTA NÓBREGA	REAJUSTE DE PENSÃO
07	2185-20	LUCY RODRIGUES GOMES	REAJUSTE DE PENSÃO
08	2189-20	JOANA D'ARK FERNANDES PEREIRA	REAJUSTE DE PENSÃO
09	2460-20	FIRMIANA MARIA DA SILVA	REAJUSTE DE PENSÃO
10	2398-20	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
11	2419-20	JANDIRA ALVES DE LIMA	REAJUSTE DE PENSÃO
12	2420-20	CLAUDENICE VERÍSSIMO DA COSTA	REVISÃO DE PENSÃO
13	2462-20	SÔNIA MARIA HENRIQUE BELARMINO DE CARVALHO	REVISÃO DE PENSÃO
14	2551-20	KENILDA ALENCAR FIGUEIRÊDO	REAJUSTE DE PENSÃO
15	2543-20	REBECA VIRGÍNIA SOARES CORDEIRO DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
16	2427-20	GENI GOMES GARCIA	REVISÃO DE PENSÃO
17	2516-20	ABINADÁ DE CALDAS DA SILVA	REAJUSTE DE PENSÃO
18	2541-20	MARIA JOSÉ FAUSTINO DA SILVA	REAJUSTE DE PENSÃO
19	2504-20	SEVERINA DE OLIVEIRA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
20	2438-20	CLEIDE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	REAJUSTE DE PENSÃO

João Pessoa, 14 de abril de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Laboratório Industrial Farmacêutico
do Estado da Paraíba****EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**

LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A – LIFESA –
CNPJ Nº 02.921.821/0001-96
“CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO”

– EDITAL DE CONVOCAÇÃO –

São convocados os senhores acionistas do Conselho de Administração do Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S/A - LIFESA, para se reunirem no próximo dia 28 de abril de 2020 às 13h00, em primeira chamada e as 13h30 em segunda chamada, na sede da Companhia, localizada na Avenida João Machado, 109, Centro, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomar as contas dos Administradores da Companhia, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, com emissão do Parecer. Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores conselheiros, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, com as alterações da Lei nº 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. Ressaltamos a importância da formação do “Quorum” mínimo para a realização dessa reunião, o que implica inclusive, na participação dos Suplentes, caso os Titulares não possam comparecer.

João Pessoa, 15 de abril de 2020

MARIA DO SOCORRO MARQUES DANTAS

Diretora Presidente em exercício

LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A – LIFESA –
CNPJ Nº 02.921.821/0001-96
“ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA”

– EDITAL DE CONVOCAÇÃO –

Pelo presente Edital, são convocados os senhores acionistas do Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S/A - LIFESA, com CNPJ Nº 02.921.821/0001-96, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 28 de abril de 2020, às 15h00, na sede da Companhia, localizada na Avenida João Machado, 109, Centro, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para, na forma dos arts. 10, 11, 11 § 1º, 12, a, do Estatuto Social da Companhia, e dos arts. 123, 132, I, da Lei nº 6.404/76, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia a) Análise e aprovação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeira encerrada em 31/12/2019; Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, com as alterações da Lei nº 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Ressaltamos a importância da formação do “Quorum” mínimo para a realização dessa reunião, o que implica inclusive, na participação dos Suplentes, caso os Titulares não possam comparecer.

João Pessoa, 15 de abril de 2020

MARIA DO SOCORRO MARQUES DANTAS

Diretora Presidente em exercício

**Secretaria de Estado
da Administração****LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020 – UASG 925302
PROCESSO Nº 19.000.004490.2020

Comunicamos a quem interessar que o respectivo procedimento licitatório, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORIZAÇÃO E SUPORTE À VIDA, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, com abertura agendada para o dia 22/04/2020 às 09:00h, fica **ADIADO**, conforme solicitado através do Ofício nº 158/2020/ENG/SES, até ulterior deliberação. Para mais informações, acompanhar o certame através dos sites www.centraldecompras.pb.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

CADASTRO CGE Nº 20-00258-7

João Pessoa, 17 de abril de 2020.

João Cláudio Araújo Soares
Gerente Executivo de Licitação